



UESCOOP

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC Ltda. – UESCOOP

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA
(PRSAC)
RESOLUÇÃO CMN N° 4.945/21**



UESCOOP

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC Ltda. – UESCOOP

ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Conselho de Administração (CONAD)

Luiz Henrique Farias dos Santos - Presidente

Cintya Santos Nobre - Vice-Presidente

Antônio Conceição Moura - Conselheiro

Eliane Silva Farias - Conselheira

Thiago Farias Andrade - Conselheiro

Diretoria Executiva (DIREX)

Edenilton Santana - Diretor Geral

Cristiano Caetano da Silva - Diretor Administrativo-Financeiro

Ouvidoria

Luiz Henrique Farias dos Santos

Auditoria Interna

Lino Arnulfo Vieira Cintra

Setor Administrativo

Marina Lavigne da Costa Santos

Maryeli Abreu Santos de Oliveira

Estágio Administrativo

Janine Dias de Oliveira

Estágio Auditoria Interna

Alexsandra Silva Santana



UESCOOP

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC Ltda. – UESCOOP

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ABRANGÊNCIA	4
4. CONCEITOS.....	4
5. DIRETRIZES.....	4
6. COMPROMISSOS.....	5
7. GERENCIAMENTO	6
8. AÇÕES	6
9. AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE.....	7
10. REVISÃO	8
11. RESPONSABILIDADE.....	8
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
13. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA DA UESCOOP.	8

1. INTRODUÇÃO

A elaboração da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) da UESCOOP atende à Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, no que se refere ao estabelecimento e aplicação da PRSAC, bem como aos objetivos estratégicos que visa maximizar a geração de valor à sociedade e ao meio ambiente, assegurando o equilíbrio econômico, social e ambiental em suas atividades, produtos e serviços.

2. OBJETIVO

A PRSAC visa estabelecer princípios e diretrizes na adoção de práticas corporativas que embasem a atuação social, ambiental e climática da UESCOOP de maneira proporcional ao seu porte e complexidade e à natureza de suas operações e atividades. Busca ainda definir a adequada dimensão e exposição a riscos relacionados aos referidos temas, reafirmando a relevância da sustentabilidade para a estratégia, cultura e negócios da cooperativa, bem como, para as relações com partes interessadas.

3. ABRANGÊNCIA

Essa política abrange todas as partes interessadas, seja para conhecimento das ações e procedimentos ambientais desenvolvidos, para a orientação cooperativa e financeira, assim como, para o correto descarte dos resíduos gerados nas atividades da cooperativa.

4. CONCEITOS

Esta Política adota os seguintes conceitos aos termos e expressões utilizados:

- Partes interessadas: são os cooperados, administradores, colaboradores, estagiários, fornecedores e prestadores de serviço relevantes que podem ser impactados pelas atividades da cooperativa.
- Risco Social: é a possibilidade de ocorrência de perdas para a cooperativa ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais, ou a atos lesivos ao interesse comum.
- Risco Ambiental: é a possibilidade de perdas para a cooperativa ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.
- Risco Climático: divide-se em suas vertentes de risco de transição e de risco físico que tratam, respectivamente, da possibilidade de perdas para a cooperativa por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

5. DIRETRIZES

A UESCOOP mantém, aprimora e adota a sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, visando garantir que:

- Os negócios, processos, atividades e relacionamentos com as partes interessadas incorporem a responsabilidade social, ambiental e climática, de modo a assegurar a atuação e o desenvolvimento sustentável, prezando pelo respeito ao meio ambiente;
- As estratégias sejam direcionadas a estimular a adesão das partes interessadas a boas práticas sociais, ambientais e climáticas, além da legislação inerente ao tema;
- A acessibilidade ao ambiente físico da cooperativa, à informação, à comunicação, a sistemas, tecnologias, serviços e produtos seja promovida, garantindo a segurança, a autonomia e a igualdade de oportunidade;
- Seja repelida toda e qualquer violação de direitos e garantias fundamentais, atos lesivos a interesse comum e práticas de atos discriminatórios e reprovada toda e qualquer prática que descumpra a legislação ambiental ou climática;
- A estrutura de gerenciamento de riscos identifique, mensure, avalie, monitore, reporte, controle e mitigue os riscos sociais, ambientais e climáticos, garantindo o alinhamento à legislação vigente, à estratégia corporativa e às boas práticas de mercado.

Para a implantação das diretrizes socioambientais e climáticas são adotadas ações proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da UESCOOP.

6. COMPROMISSOS

A forma de desenvolvimento e atuação na sociedade está baseada nos princípios do cooperativismo e atrelada ao planejamento da UESCOOP. Nesse contexto, são estabelecidos os seguintes compromissos:

- Estar de acordo e cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais;
- Atuar para promover melhorias contínuas em processos para redução e mitigação dos impactos econômicos, sociais, ambientais e climáticos diretos e indiretos em suas atividades;
- Adequar à utilização dos recursos internos e externos de forma coerente e racional;
- Possibilitar a economia continua dos principais recursos, a exemplo da energia, da água do papel e de outros materiais;

A UESCOOP fomenta a cultura organizacional de respeito e valorização das diferenças das pessoas, estimulando práticas de gestão que promovam a inclusão, a equidade e a mitigação de todas as formas de preconceito e discriminação, e estabelece impedimentos normativos para contratação com fornecedores e prestadores de serviços em caso de violação de direitos e garantias fundamentais e atos lesivos a interesse comum.

7. GERENCIAMENTO

O gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos deverá refletir aspectos relacionados aos impactos decorrentes das atividades, processos, produtos e/ou serviços da UESCOOP, considerando:

- A eficiência no consumo de energia e de recursos naturais;
- A gestão adequada de resíduos;
- O combate ao trabalho análogo a escravo, ao trabalho infantil, à exploração sexual e a violação dos direitos e garantias fundamentais;
- O cumprimento das obrigações trabalhistas e normas regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional; e,
- Os aspectos sociais, ambientais e climáticos nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços;

8. AÇÕES

A UESCOOP considera fundamental o desenvolvimento de ações e projetos que fomentem a conscientização e a educação ambiental no cotidiano dos colaboradores e associados, bem como no avanço das atividades da cooperativa, a exemplo da linha de financiamento UESCOOP Sustentabilidade.

Em função da sede da UESCOOP estar localizada no Campus da UESC, todos os aspectos relacionados ao fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, acesso à rede mundial de computadores, materiais de consumo, bens permanentes e de informática e segurança patrimonial estão sob a égide da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, que por meio de empresa coletora, recolhe e destina os resíduos gerados em suas dependências.

Os tipos de resíduo e sua destinação seguem os critérios estabelecidos na Tabela 1:

Tabela 1 – Classificação e destinação de resíduos

RESÍDUOS NÃO INERTES	
RESÍDUOS	DESTINAÇÃO
• Orgânicos • Restos de alimentos; • Casca de frutas; • Guardanapos sujos; • Fita crepe; • Pó de café e chá; • Embalagens que contenham restos de alimentos que sejam impossíveis de serem retirados; • Palitos e outros; • Rejeitos; • Papel higiênico; • Fio dental; • Absorventes; • Papel toalha e outros.	Aterro Sanitário.

RESÍDUOS INERTES	
• Recicláveis; • Papel sulfite; • Copos descartáveis; • Embalagens metalizadas e de isopor; • Jornais; • Revistas; • Caixas de papelão; • Caixas de leite e chá; • Canudos de plástico; • Embalagens de café; • Plástico; • Vidro; • Metal; • Garrafas pets; • Embalagens de iogurte, creme dental.	Catadores de Material Reciclável.
RESÍDUOS ESPECIAIS	
• Lâmpadas; • Pilhas e Baterias; • Cartuchos e tonners.	Empresa coletora desses resíduos, ou o próprio fornecedor das impressoras, ou tonners.
OUTROS RESÍDUOS	
• Acrílicos; • Adesivos.	Empresa coletora desses resíduos.

OUTRAS AÇÕES:

- Conscientização sobre o consumo consciente;
- Conscientização sobre o uso de energia elétrica, redução das impressões, consumo de água, utilização do ar condicionado, entre outros;
- Controle de pragas e roedores, realizado por empresa terceirizada, especializada e contratada pela UESC.

9. AVALIAÇÃO E EFETIVIDADE

A UESCOOP assegura a transparência no cumprimento de sua Política Institucional e das diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática, por meio da divulgação eficaz, oportuna, clara, verdadeira, precisa e tempestiva de informações que proporcionem às partes interessadas o acompanhamento e o entendimento da atuação e do desempenho da cooperativa nos aspectos econômico-financeiro, social, ambiental e climático.

A partir das informações recebidas pelos responsáveis pelas ações, é elaborado o Informe anual pelo Diretor Responsável pela PRSAC, a respeito da:

- Compatibilidade e integração da PRSAC às demais Políticas estabelecidas pela UESCOOP, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Do não incentivo a comportamentos incompatíveis com a PRSAC;

- Disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas a sua efetividade.

10. REVISÃO

A PRSAC é revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, ou quando da ocorrência de eventos relevantes:

- Oferta de novos produtos, ou serviços relevantes;
- Modificações relevantes nos produtos, serviços, atividades, ou processos da cooperativa;
- Mudanças significativas no modelo de negócios da cooperativa, ou no planejamento estratégico corporativo;
- Alterações societárias significativas;
- Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas, ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da cooperativa, tanto positiva quanto negativamente; e
- Alterações relevantes em relação à dimensão e exposição aos riscos social, ambiental e climático.

11. RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade dos dirigentes, conselheiros e colaboradores da UESCOOP, e dos parceiros e prestadores de serviços, no que couber, observar as diretrizes desta Política.

O cumprimento das diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática não se restringe a condutas e ações tipificadas nos normativos e/ou documentos internos, cabendo a todos os colaboradores e dirigentes da UESCOOP a atuação ativa em quaisquer situações que possam resultar em não conformidade aos princípios vigentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática foi aprovada na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de maio de 2026, entrando em vigor nesta data.

13. CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA DA UESCOOP.

Criação: 15/05/2026 – Ata Conselho de Administração: 05/2026.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campus da UESC, 15 de maio de 2026.

Conselho de Administração (CONAD)

Luiz Henrique Farias dos Santos - Presidente

Cintya Santos Nobre - Vice-Presidente

Antônio Conceição Moura - Conselheiro

Eliane Silva Farias - Conselheira

Thiago Farias Andrade - Conselheiro